



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.09.28.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI ARENINHA, NO CONJUNTO MINHA CASA MINHA VIDA - FILEMON LIMA VERDE, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTA CLASSIFICADA: JONAS INACIO DE LIMA ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.384.886/0001-21. A PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL JONAS INACIO DE LIMA ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.384.886/0001-21. EM FACE DOS RESULTADOS, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 01/2020/CPL/CIM (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019/CPL/CIM) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM.

ÓRGÃO GERENCIADOR	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM.
ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019/CPL/CIM
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato/CE.

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 01/2020/CPL/CIM, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019/CPL/CIM, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, para a AQUISIÇÃO DE ATIVOS PERMANENTES ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 01/2020/CPL/CIM (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019/CPL/CIM) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE, em favor dos fornecedores MOBKO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 09.636.391/0001-00) com o Valor Global de R\$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais) e ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 23.821.029/0001-30) com o Valor Global de R\$ 322.900,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos reais). Prazo de vigência: até crédito orçamentário, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o

D.O.M. – Ano 2020, Edição nº4587, Crato/CE, Quinta, 10 de Dezembro de 2020.

exercício de 2020, classificados sob o código: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0403.10.305.0187.2.228 (Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 (Material Permanente). Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição. Crato/CE, 10 de dezembro de 2020. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira Oficial do Município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 01/2020/CPL/CIM (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019/CPL/CIM) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2019/CPL/CIM, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor dos fornecedores: MOBKO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 09.636.391/0001-00) com o Valor Global de R\$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais) e ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 23.821.029/0001-30) com o Valor Global de R\$ 322.900,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos reais), com prazo de validade até o crédito orçamentário, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020, classificados sob os códigos: Secretaria Municipal de Saúde com a Dotação Orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0403.10.305.0187.2.228 (Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 (Material Permanente). Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação. Crato/CE, 10 de dezembro de 2020. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO **CONTRATUAL Nº 2020.12.09.1**, RESULTANTE DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.1**, REFERENTA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.12.11.1**. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE METALÚRGIA E SERRALHERIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 35.01.15.451.0282.1.072 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA – ME - **VALOR GLOBAL – R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CIMO MIL E QUINHENTOS REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR. CRATO-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO **CONTRATUAL N° 2020.12.09.2**, RESULTANTE DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.10.16.1**, REFERENTA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019.12.11.2**. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE METALÚRGIA E SERRALHERIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 35.01.15.451.0282.1.072 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **CONTRATADO:** VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME - **VALOR GLOBAL – R\$ 240.600,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)** - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES- **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR. CRATO-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO N° 2020.10.20.1**, DECORRENTE DO **TOMADA DE PREÇOS N° 2020.09.21.1**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE PEQUENOS BARREIROS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, A MODIFICAÇÃO DO GERENTE DE CONTRATO, **O SR. PAULO SERGIO DE LIMA, INSCRITO NO CPF N° 626.651.543-15**, QUE PASSARÁ A PARTIR DESTA DATA A SER DENOMINADO **GERENTE DO CONTRATO, O SR. FRANCINALDO DE OLIVEIRA DIAS, INSCRITO NO CPF N° 872.985.383-49**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS. **DATA DO APOSTILAMENTO:** 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS/ SMDARH**AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2020-SMDARH.**

O Município de Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos-SMDARH, representado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Comissão Permanente de Seleção-CPS/PGM), em cumprimento das disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 96 MC/SDA E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – SMDARH:**

RESULTADO FINAL

AGRICULTORES FAMILIARES (FORNECEDORES)			
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	Francisco Eudes Coelho Silva	681.268.323-04	Habilitado (a)
2.	Raimundo Belém Teles	004.733.223-90	Habilitado (a)
3.	Maria Edivania Silva Pajeú	055.767.483-28	Habilitado (a)
4.	Nilza Pageu da Silva	910.003.433-91	Habilitado (a)
5.	Maria Daiane Silva	007.560.953-36	Habilitado (a)
6.	Maria do Socorro Lima Silva	825.038.503-91	Habilitado (a)
7.	Silvania Pajeú Silva	023.830.853-75	Habilitado (a)
8.	Jacqueline da Silva Pereira	859.093.895-64	Habilitado (a)
9.	Priscila Alexandre da Silva	060.175.993-13	Habilitado (a)
10.	Adriana Tavares de Oliveira	473.403.633-00	Habilitado (a)
11.	Ingrid Major Muniz	077.362.133-48	Habilitado (a)
12.	Maria Viviane Alexandre da Silva	012.472.283-04	Habilitado (a)
13.	Eleuda Tavares Ferreira de Sousa	719.918.833-15	Habilitado (a)
14.	Maria Zélia dos Santos Alencar	057.154.978-09	Habilitado (a)
15.	José Genilto Coelho da Silva	325.245.443-20	Habilitado (a)
16.	Israel Alexandre da Silva	067.340.163-40	Habilitado (a)

ENTIDADES (RECEBEDORAS)			
Nº	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
1	Associação dos Pais, Padrinhos e Amigos do Projeto Menino Jesus - APAPROMEJE	02.770.211/0001-39	Habilitada
2	CRAS Solon Pinheiro Teles	07.587.975/0001-07	Habilitada
3	CRAS Raimundo Coelho Bezerra de Farias	07.587.975/0001-07	Habilitada
4	Sociedade Independente do Conjunto Novo Crato	06.738.827/0001-83	Habilitada
5	Associação Filhos Amados do Céu	11.695.557/0001-00	Habilitada
6	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato	07.388.465/0001-00	Habilitada
7	Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus (Abrigo da Velhice Abandonada Jesus, Maria, José)	06.744.635/0003-41	Habilitada

Crato-CE, 10 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
(COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO-CPS/PGM)**

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2020-SMDARH.

O Município de Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos-SMDARH, em cumprimento das disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 96 MC/SDA E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **Homologação do Resultado** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – SMDARH:**

RESULTADO FINAL

AGRICULTORES FAMILIARES (FORNECEDORES)			
Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1.	Francisco Eudes Coelho Silva	681.268.323-04	Habilitado (a)
2.	Raimundo Belém Teles	004.733.223-90	Habilitado (a)
3.	Maria Edivania Silva Pajeú	055.767.483-28	Habilitado (a)
4.	Nilza Pageu da Silva	910.003.433-91	Habilitado (a)
5.	Maria Daiane Silva	007.560.953-36	Habilitado (a)
6.	Maria do Socorro Lima Silva	825.038.503-91	Habilitado (a)
7.	Silvania Pajeú Silva	023.830.853-75	Habilitado (a)
8.	Jacqueline da Silva Pereira	859.093.895-64	Habilitado (a)
9.	Priscila Alexandre da Silva	060.175.993-13	Habilitado (a)

10.	Adriana Tavares de Oliveira	473.403.633-00	Habilitado (a)
11.	Ingrid Major Muniz	077.362.133-48	Habilitado (a)
12.	Maria Viviane Alexandre da Silva	012.472.283-04	Habilitado (a)
13.	Eleuda Tavares Ferreira de Sousa	719.918.833-15	Habilitado (a)
14.	Maria Zélia dos Santos Alencar	057.154.978-09	Habilitado (a)
15.	José Genilto Coelho da Silva	325.245.443-20	Habilitado (a)
16.	Israel Alexandre da Silva	067.340.163-40	Habilitado (a)

ENTIDADES (RECEBEDORAS)

Nº	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
1	Associação dos Pais, Padrinhos e Amigos do Projeto Menino Jesus - APAPROMEJE	02.770.211/0001-39	Habilitada
2	CRAS Solon Pinheiro Teles	07.587.975/0001-07	Habilitada
3	CRAS Raimundo Coelho Bezerra de Farias	07.587.975/0001-07	Habilitada
4	Sociedade Independente do Conjunto Novo Crato	06.738.827/0001-83	Habilitada
5	Associação Filhos Amados do Céu	11.695.557/0001-00	Habilitada
6	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato	07.388.465/0001-00	Habilitada
7	Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus (Abrigo da Velhice Abandonada Jesus, Maria, José)	06.744.635/0003-41	Habilitada

Crato-CE, 10 de dezembro de 2020.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA**Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos em Exercício**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SECULT**PORTARIA Nº 101201/2020 - SECULT
CRATO/CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A Secretária da Cultura do Município do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011, bem como, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Avaliação e Homologação do Edital de Fomento à Cultura e Arte Cratense da Secretaria de Cultura do Crato, previsto no Art. 10, §2º do Decreto Municipal nº 0710001/2020 - GP, para avaliar e homologar as inscrições nas ações do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, no Município de Crato, conforme indicados a seguir:

- I - **João Ulisses Filho**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº: 090.569.713-87;
- II - **Samya Ribeiro Alencar**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 966.174.463-72;
- III – **Jéssica Maria Brasil Macêdo**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 054.168.543-08;
- IV – **Liz Bitu Cortez Paiva**, representante da Coordenadoria Especial de Comunicação, inscrita no CPF sob o nº 024.782.573-51;
- V- **Gustavo Lima Moreira**, advogado, representante da Sociedade Civil, inscrito no CPF sob o nº 063.023.613-54.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 10 de dezembro de 2020.

José Wilton Soares e Silva
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA E ARTE CRATENSE
SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO

Crato Ceará
Dezembro/2020

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA E ARTE CRATENSE
SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Municipal nº 3.701/2020, que altera o Sistema Municipal de Cultura e Decreto Municipal nº 0710001/2020 - GP, que regulamenta as ações emergenciais de apoio ao setor da cultura no Município de Crato, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19, **torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Premiação de Fomento à Cultura e Arte Cratense**. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que lhe for aplicável.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Premiação de Fomento à Cultura e Arte Cratense é uma ação referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cratense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Crato, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Crato, e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

O Edital de Premiação de Fomento à Cultura e Arte Cratense é uma ação continuada que tem a finalidade de fomentar iniciativas, individuais ou coletivas, de artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município do Crato.

2.2 Os proponentes deverão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias de premiação:

Linguagem
Artes Visuais, fotografia e audiovisual.
Artes cênicas, circo e dança.
Literatura.
Música.
Artesanato, gastronomia, moda e design.
Apoio a Festivais Culturais.

3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. Os projetos devem ser submetidos tendo por base as seguintes categorias:

Quant.	Linguagem	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	Artes Visuais, fotografia e audiovisual.	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico das Artes Visuais e suas diversas modalidades e linguagens, tais como: Pintor, Desenhista, cartunista, Escultor, Gravador, Grafiteiro (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana), bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações da Arte Contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art. Também estão inseridos atuantes na área de fotografia sendo Fotógrafo em suas diversas modalidades, assim como os Colecionadores, curadores, críticos de Arte, galeristas e pesquisadores. Entende-se por Audiovisuais tais como roteirista, diretor, ator, montador e editor entre outros.	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
10	Artes cênicas, circo e dança.	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico das artes cênicas (teatro, dança, circo, performances, ópera...) que atuem sendo ator, atriz, performer, diretor, dramaturgo, dramaturgista, produtores técnicos em espetáculos, coreógrafos, pesquisadores, curadores, produtores, assistentes de coreógrafos, performers, instrutores de escolas de circo, malabaristas, palhaços, contorcionistas, equilibristas, monociclistas, acrobatas, trapezistas, mágicos, palhaços, operistas, entre outras.	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
6	Literatura	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico da Literatura atuem como: escritor, poeta, cordelista, romancista, contista, cronista, memorialista, ensaísta, dramaturgo, roteirista, novelista, crítico literário, editor, curador, mediador, produtor de feiras e festivais, preparador de texto, revisor, tradutor, pesquisador e restaurador dentre outros. (com entrega do produto em meio físico)	R\$ 6.000,000	R\$ 36.000,00
14	Música	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico da musica que atuem como: Compositor,	R\$ 4.320,00	R\$ 60.480,00

		Músico, Intérprete, Regente, DJ, Letrista, Artista Popular, Professor de música, Crítico Musical, Produtor Musical, Engenheiro de Som, Roadie, e Luthiers.		
04	Artesanato, gastronomia, moda e design	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico do artesanato, design e moda que atuem com a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural). Entende-se por design a melhoria dos aspectos funcionais, ergonômicos e visuais do produto, de modo a atender às necessidades do consumidor, melhorando o conforto, a segurança e a satisfação dos usuários. Considera-se moda: fenômeno social amplo; uso, costume, hábito ou estilo geralmente aceito, variável no tempo, e resultante de determinado gosto, ideia, capricho, estilo e das influências do meio. E profissionais da gastronomia que seja ligado à culinária, às bebidas, aos materiais usados na alimentação ou aos aspectos culturais associados a ela.	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
04	Apoio à Festivais Culturais	Proposta para realizar festivais virtuais com eventos que já foram realizados no Município, nos últimos 02 (dois) anos, em pelo menos 01 (uma) edição ou similar ou relacionada ao projeto apresentado.	R\$ 7.5000,00	R\$ 30.000,00

3.2. Os projetos devem atender aos critérios especificados neste edital e será avaliado pela Comissão de Avaliação e Homologação.

3.3. Os proponentes que apresentarem projetos com conteúdos artísticos e culturais em formato digital (live, vídeo, etc), e que forem aprovados, deverão ter duração MÍNIMA de 30 (trinta) minutos, com suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

3.4. No caso do projeto resultar na produção de bens culturais materializados, o proponente deverá entregar, na execução do projeto, as obras, a exemplo de: livros, catálogos, revistas e cordéis, em suporte físico, com possibilidade de reprodução e distribuição nos órgãos públicos do município na rede pública de ensino do município do Crato.

3.5. O proponente cede à Secretaria de Municipal de Cultura de Crato, por período máximo de 05(cinco) anos, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

3.6. O apoio do município, através da Secretaria de Cultura, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

3.6.1. Para fins de cumprimento da previsão do item 3.7., em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Município do Crato, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO CRATO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

3.7. Os projetos serão destinados prioritariamente à exibição na rede pública de ensino ou projetos da Secretaria Municipal de Cultura, a critério do Gestor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Crato, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município.

4.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/coletivos culturais não formalizados.

4.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoas físicas, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

4.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com sede e foro no município do Crato, há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Crato, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do município.

4.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

4.4. Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela realização do projeto seja o representante legal da instituição proponente.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que destinou um valor de R\$ 914.488,33 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0241.2.126 – Ações e Projetos de Incremento à difusão Cultural.

5.2. Para pagamento dos projetos selecionados nas categorias descritas no item 2.2 deste edital, será destinado um montante no valor de R\$ 230.480,00 e será distribuído conforme tabela a baixo:

CATEGORIA		QUANT. DE PROJETOS APOIADOS.	VALOR DO REPASSE
I	Artes Visuais, fotografia e audiovisual.	10	R\$ 30.000,00
II	Artes cênicas, circo e dança.	10	R\$ 50.000,00
III	Literatura.	06	R\$ 36.000,00
IV	Música.	14	R\$ 60.480,00
V	Artesanato, gastronomia, moda e design.	04	R\$ 24.000,00
VI	Apoio à Festivais Culturais.	04	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 230.480,00

6 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará, disponível no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, para pessoas físicas e pessoas jurídicas, residentes e domiciliadas no Município do Crato, Estado do Ceará, no período previsto no anexo I deste edital.

6.1.1. Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição online pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- Conta bancária. (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica)
- Projeto especificado em alguma das categorias descritas no item 3.

6.1.2. Para a inscrição de pessoa jurídica, faz-se necessário a criação do perfil da Pessoa Jurídica no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica.

6.2. Os demais itens solicitados no formulário contido no Mapa Cultural do Ceará serão utilizados como critério de avaliação da proposta.

6.3. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.3.1. Como forma de ampliar o acesso do recurso da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao maior número de beneficiários, e evitar que se concentrem nos mesmos beneficiários, os participantes deste edital não poderão ter sido contemplados por editais de fomento da Lei Aldir Blanc Ceará no âmbito estadual e municipal, ou ter sido contemplado com o subsídio na cidade de Crato, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0710001/2020-GP.

6.4. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Homologação da Lei Aldir Blanc na esfera municipal, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta de Pessoa Física:

a) que tenha como proponente funcionário público, estadual ou municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato.

b) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União, anterior a março de 2020.

7.1.3. Para PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, ainda que certificados, quando:

a) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

b) Tiverem em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção da SECULT Crato;

c) Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Com fins econômicos;

e) De direito privado sem fins econômicos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

f) Integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

8 – DA COMISSÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão de Avaliação e Homologação, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato, nomeada pelo Secretário de Cultura.

8.2. As propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 05 membros, quais sejam: 04 membros da Prefeitura Municipal de Crato, sendo 03 deles da Secretaria Municipal de Cultura e 01 membro de entidade neutra ou representante da sociedade civil.

8.3. O processo seletivo se dará em duas etapas:

a) a seleção em caráter eliminatório que consiste na análise documental de todo material apresentado no Mapa Cultural do Ceará e cruzamento de dados pela plataforma Dataprev.

b) avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
I	Mérito da proposta	0	5
II	Histórico do proponente no desenvolvimento de projetos e ações relacionados à Arte, Cultura, Cidadania, Diversidade e Educação.	0	5
III	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	0	5
IV	Clareza, consistência e coerência do Projeto (justificativa, objetivos, metodologia e	0	5

	resultados esperados).		
V	Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Abrangência territorial da proposta, observando-se seu potencial alargamento qualitativo das possibilidades de se promover arte, educação, cidadania, diversidade e democracia de modo integrado.	0	10
VI	Projeto que destinar ações para a rede pública de ensino, com teor sustentável, educacional, de inclusão social e que possa ser usado como conteúdo em sala de aula.	0	10
VII	Efeito multiplicador do projeto: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Acessibilidade do projeto ao público: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0	10
Pontuação total			50

8.4. A pontuação máxima de cada projeto será de 50 (cinquenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

8.4.1 Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item VI.

8.4.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item VII.

8.4.3. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Homologação avaliar a melhor proposta.

8.5. Após a publicação dos habilitados, os proponentes deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Cultura, entre os dias 21 e 22 de dezembro para assinatura do termo de premiação, tendo em mãos a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Dados bancários em nome do proponente;
- c) Certidões negativas de débitos de fgts e causas trabalhistas para pessoa jurídica

8.5.1. Para a apresentação na SECULT Crato, normas Sanitárias de Prevenção à Covid-19 devem ser respeitadas, como o uso de máscara, álcool em gel e respeitar o distanciamento social.

8.6. Havendo saldo remanescente, será transferido o recurso para a categoria com inscrições e projetos classificados, mas que ficaram acima do limite das vagas disponíveis.

8.6.1. Não haverá mudança de valores para cada categoria, apenas transferência de recurso em caso de existência de vagas, desde que o saldo seja suficiente para suprir o valor da categoria escolhida.

8.6.2. Será utilizado critério de maior pontuação para a escolha do projeto o qual será realocado o recurso remanescente.

9 - DA INABILITAÇÃO

9.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público nas três esferas.
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão que culminarem em possível indeferimento o proponente poderá interpor recursos no prazo de 01(um) dia útil, conforme cronograma em anexo, que será exibido no site da Prefeitura Municipal, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, no site da Prefeitura Municipal de Crato, através do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0241.2.126 – Ações e Projetos de Incremento à difusão Cultural.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada premiado, contendo a documentação inserida no Mapa Cultural e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Termos de Premiação.

11.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato para a assinatura do termo de Premiação com toda a documentação solicitada neste edital.

11.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração dos termos citados no item anterior.

11.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados.

11.5. Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente informada pelo proponente.

11.6. Os selecionados receberão os recursos referentes à premiação através de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta bancária.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Ficarão excluído do processo seletivo, quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo município, através da Secretaria da Cultura Municipal de Cultura.

12.1.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o Plano de Trabalho, anexado no formulário online do Mapa Cultural do Ceará.

13.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado à devolução dos recursos e às medidas administrativas cabíveis.

13.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via E-MAIL, de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, à SECULT Crato, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da SECULT acatar ou não a solicitação.

13.4. Em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, os premiados deverão encaminhar à SECULT o Relatório de Execução das Atividades, contendo informações, registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) e relatório financeiro que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente.

13.5. A SECULT acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

14.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 10/06/2021.

14.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela SECULT Crato, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

15.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderão implicar em penalizações administrativas.

15.4. A Secretaria de Cultura do Crato é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do premiado a execução do projeto.

15.5. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

15.6. A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe de suporte operacional, criada pela Portaria nº 100901/2020 – SECULT.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Homologação em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato – CE, _____ 2020.

José Wilton Soares e Silva
Secretário de Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10 de dezembro de 2020	10 de dezembro de 2020
PERIODO DE INSCRIÇÃO	10 de dezembro de 2020	15 de dezembro de 2020
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	16 de dezembro de 2020	16 de dezembro de 2020
PERIODO DE RECORRENCIA	17 de dezembro de 2020	17 de dezembro de 2020
PERIODO DE ANALISE DE RECORRENCIA	18 de dezembro de 2020	18 de dezembro de 2020
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	18 de dezembro de 2020	18 de dezembro de 2020
CONTRATAÇÃO	21 de dezembro de 2020	22 de dezembro de 2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo _____ responsáveis pelo espaço cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município _____, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de _____. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados: Município (CE), _____ de _____ de 20____. NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO. MEMBRO 1 NOME: _

RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA: _____ MEMBRO 2 NOME: _

RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA: _____ MEMBRO 3 NOME: _

RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0912002/2020 – GP****CRATO-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER á servidora pública municipal **ANDREIA GONÇALVES BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 882.019.613-15, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para este Município, ao **Ministério Público do Estado do Ceará**, onde passará a exercer suas funções, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 28 de novembro de 2021.

Art. 2º. Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração da referida servidora, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, ficará às expensas do aludido Ministério, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 0912003/2020 – GP

CRATO-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora pública municipal **ISABEL PIANCÓ BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 948.097.713-34, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para este Município, ao **Ministério Público do Estado do Ceará**, onde passará a exercer suas funções, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 28 de novembro de 2021.

Art. 2º. Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração da referida servidora, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, ficará às expensas do aludido Ministério, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

RELATÓRIO INICIAL E TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1- NOTIFICAÇÃO

VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.036.753/0001-21, sediada à Rua Mirian Rocha nº 431, Parque Novo Mondubim, CEP: 61.930-250, Maracanaú/CE.

2- ORIGEM

Entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, constatado após recebimento provisório nos termos do inciso II, alínea a, do artigo 73 da Lei 8.666/93, decorrente do resultado do Pregão Presencial nº 2020.02.04.1, Contrato nº 2020.08.21.1, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, EDUCATIVO, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO CRATO/CE

3 - RELATÓRIO FÁTICO

A empresa contratada, acima qualificada, realizou a entrega dos produtos de Nota Fiscal 1949 e 1950 em 24 de novembro de 2020 e Nota Fiscal 1953 em 27 de novembro de 2020. Ocorre que, após recebimento provisório, conforme Termos de Recebimentos Provisórios acostados aos autos, procedeu-se com a verificação da conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência e na proposta e de eventuais falhas de acabamento e/ou danos físico-estruturais.

No Controle de Qualidade dos Produtos Entregues, restaram REPROVADOS, de acordo com as fundamentações dos laudos juntados ao processo que apontam: desconformidade do material com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, falhas de acabamento, danos físico-estruturais, desacordo com a legislação do INMETRO e/ou demais órgãos regulamentadores, entre outros; os seguintes produtos:

NOTA FISCAL 1949			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	QTD.
1	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200X2000 – QB1	400,00	6
2	ARMÁRIO EM AÇO – 16 PORTAS – AM1	1.000,00	2
3	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS – AM4	700,00	9
4	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS – AM3	650,00	1
5	ARMÁRIO ROUPEIRO – AM2	900,00	4
6	ARQUIVO EM AÇO – AQ1	700,00	4
7	BANCO – B1	300,00	12
8	BERÇO – BÇ1	450,00	36
9	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2	100,00	18
10	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – C3	100,00	16
11	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – C5	80,00	48
12	CAMA EMPILHÁVEL – CE	300,00	72
13	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS – CJR-01	500,00	8
14	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 – 1 MESA + 4 CADEIRAS – CJR-03	550,00	8
15	MESA INDIVIDUAL PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4	200,00	9
16	MESA INDIVIDUAL PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M5	180,00	48
17	MESA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – M2	200,00	12
18	MESA PARA CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3	220,00	4

NOTA FISCAL 1949			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	QTD.
19	MESA – M1	400,00	6
20	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – PO	700,00	2
21	QUADRO DE AVISOS EM METAL – QC	300,00	4
22	QUADRO MURAL EM FELTRO – QM	250,00	10
23	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200X3000 – QB2	500,00	6

NOTA FISCAL 1950			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	QTD.
1	COLCHONETE PARA REPOUSO – CO3	60,00	44
2	COLCHONETE PARA TROCADOR – CO2	50,00	13
3	COLCHÃO PARA BERÇO – CO1	150,00	36
4	TATAME EM E.V.A. – TA1	60,00	74

NOTA FISCAL 1953			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	QTD.
1	ARMARIO BAIXO - 2 PORTAS – AMB	380,00	8
2	ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS – ESB	350,00	3

DO FUNDAMENTO E DAS PENAS: Assim, considerando as disposições das cláusulas 6.2.2, “a”, 6.2.3 e 8.1.1 do contrato, e arts. 73, II, “a”, 76, 77, 78, I, II, 87, I, II, III, IV e art. 109, da Lei 8.666/93.

Considerando que a atitude da notificada constitui grave descumprimento aos deveres legais que garantem o bom andamento das atividades administrativas e o alcance do interesse público.

Considerando ainda, que podem ser aplicadas as penas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, bem como, cancelamento da inscrição junto ao cadastro de fornecedores do Município.

4 – NOTIFICAÇÃO

Desta forma, fica a contratada notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação pertinente, corrigir as irregularidades apontadas, ou, em igual prazo, apresentar as razões e justificativas que julgar necessárias para ilidir os problemas apresentados, sob pena de não fazendo as correções e não sendo aceita a justificativa, ser instaurado o devido processo administrativo para apuração dos fatos, podendo culminar ao final às penas e sanções legais e contratuais previstas.

Dado e passado nessa cidade de Crato/CE, em 10 de dezembro de 2020.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação